



SETOR ENVOLVIDO: COMPREV / SETOR DE PREVIDÊNCIA

DOS OBJETIVOS:

Definir procedimentos e sistematizar o processo de Compensação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel – IPRESG;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta norma aplica-se na análise e envio de requerimentos ao Sistema COMPREV.

DAS DEFINIÇÕES

COMPREV: É a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os Regimes Próprios, na hipótese de Contagem Recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social – É o Regime de Previdência Social estabelecido no âmbito de cada ente federativo que assegure, por lei, aos servidores que ocupam cargo efetivo, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988.

RGPS: Regime Geral de Previdência Social - RGPS – É o Regime Geral de Previdência Social de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, previsto no art. 201 da Constituição Federal de 05/10/1988.

Regime Instituidor: É o Regime Previdenciário responsável pela concessão e pelo pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão por morte dela decorrente, a segurado ou servidor público ou a seus dependentes, com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Regime de Origem: É o Regime Previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado e não tenha ensejado o recebimento de aposentadoria ou de pensão aos seus dependentes.

DOS PROCEDIMENTOS:

1. Fluxo de Processos

• Inicialmente analisa-se os processos concedidos e sua devida manutenção, em caso de óbito a compensação deve ser cessada imediatamente. Verifica-se a homologação dos processos de aposentadoria e pensão junto a TCE/RS, para solicitar a compensação previdenciária através do seguinte procedimento:

1. Inclusão de Requerimentos

- Os requerimentos do COMPREV utilizam o CPF como chave, bem como a integração com o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, de modo que, ao se informar o CPF do titular do benefício e clicar em “PESQUISAR”, é acessado um serviço do CNIS-Pessoa Física, o qual busca automaticamente os dados atualizados do cidadão.
- Na tela de início do COMPREV, clicar em “REQUERIMENTO” e selecionar o submenu “APOSENTADORIA”.



2. Dados Pessoais

- No campo “Dados Pessoais” inserir o número do CPF do titular do benefício, aguardar o preenchimento automático dos dados atualizados do cidadão e, em seguida, preencher manualmente o campo “Matrícula” com o número do órgão de lotação do aposentado quando em atividade, ou seja, referente ao cargo em que se aposentou.

3. Destinação

- No campo “Destinação” deve ser selecionado o “Tipo de Regime de Origem”, ou seja, se Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Caso seja um requerimento endereçado a outro RPPS, escolher o tipo de “Entidade”, isto é, se é Federal, Municipal ou Estadual e, em seguida, informar “UF” e “Destinatário”.

4. Dados do Benefício

- No campo “Dados de Benefício” o responsável pela análise deverá preencher manualmente todos os campos obrigatórios sinalizados com um asterisco (*).
- Os campos obrigatórios referentes ao processo de aposentadoria concedido pelo regime instituidor que devemos completar são: tipo de aposentadoria, data de início de benefício, tempo de contribuição total, tempo de contribuição no regime de origem, renda mensal inicial, data ingresso e desvinculação no regime de origem, períodos e data de homologação no Tribunal de Contas.
- Caso o requerimento seja endereçado a outro RPPS, também deverá ser preenchido o campo obrigatório da “Regra de Cálculo” utilizada na concessão do benefício, ou seja, se pela “média” ou “integralidade”.
- Com a entrada da Portaria MTP Nº 2.868 de 13 de setembro de 2022, foi dispensada a apresentação de documentos para o envio dos requerimentos de compensação previdenciária, porém o responsável pela análise baixa a CTC do TC SIAP e insere no processo, para que a análise fique completa.
- Finalizando, deve-se consultar o requerimento para confirmar se foi salvo.

2. Definição da Análise

- Após concluído todo fluxo do requerimento, ele entra para fila de análise para aguardar o resultado que deve ser classificado como deferido, quando estiver apto à compensação ou indeferido quando não cabe compensação ou, ainda, pode-se abrir uma exigência junto ao regime instituidor, quando houver dúvida fundada.
- Em caso de exigência o processo retorna para verificação e após analisado o requerimento retorna para a fila de análise.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- Lei nº 9.796/1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de



| | |
|-----------------------------------|--------|
| Procedimento Operacional Padrão | Nº 010 |
| Data da Validação: 01/05/2026 | |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | |

Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos servidores de cargo efetivo, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria;

- Decreto nº 10.188/2019, que regulamenta a Lei nº 9.796/1999, incluindo a compensação financeira dos regimes próprios entre si;
- Instrução Normativa INSS n.º 77 de 21 de janeiro de 2015;
- Portaria MTP Nº 2.868 de 13 de setembro de 2022;
- Portaria SEPRT/ME Nº 15.829 de 02 de julho de 2020.

ANEXO:

O Mapeamento deste procedimento operacional, consta em anexo ao mesmo.

Elaboração: Pâmela Luiza Torres de Souza

Aprovação: Fabiana Pohlmann Machado Figueiredo